DIÁRIO OFICIAL

MERCES LABORUM SUORUM

28 DE JULHO DE 1910

Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 .....

EXTRATO
EXTRATOS TERMO ADITIVO .....
EXTRATO DE CONTRATO 197 - PE 0031 .....
EXTRATO DE CONTRATO 0176 .....

PORTARIA
PORTARIA .....
PORTARIAS .....

EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-CMJ .....

OUTROS
CONVOCAÇÃO E PAUTA - 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMDUS .....

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 VINCULADO A TOMADA DE PREÇO - Nº 004/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** ***COMPACTA ENGENHARIA LTDA.*** CNPJ/MF Nº 16.079.048/0001-77. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED NA AVENIDA MANOEL CHAVES (PRESIDENTE KENNEDY). **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0159/2021, por igual período, por mais 01 (um) mês, a contar de 17/09/2021 a 18/10/2021. **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@PREFEITURADEITABUNA.COM.BR. **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2021 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL**.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATOS TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO: GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**. CNPJ/MF Nº 01.466.431/0001-00. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 6º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº136/2017, com vigência de 03 (três) meses, a contar de 12.09.2021 à 12.12.2021. **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@PREFEITURADEITABUNA.COM.BR. **DATA DE ASSINATURA:** 12/09/2021 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL**.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM. CNPJ/MF Nº 33645482/0001-92. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM FOCO NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 3º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 19/06/2019 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, visando a redução do contrato em 10% (dez por cento). **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@PREFEITURADEITABUNA.COM.BR. **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2021 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL**.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO: SOMADIESEL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ/MF Nº 04.851.869/0001-09. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 6º TERMO ADITIVO tem como objetivo Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2017, por 03 (três) meses, de 16/09/2021 até 16/12/2021, ou até que seja realizada nova contratação com mesma finalidade, o que ocorrer primeiro.**DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@PREFEITURADEITABUNA.COM.BR. **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2021 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL**.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO 197 - PE 0031

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197-2021
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 0031-2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197-2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0031-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; Contratado: RN COSTA COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ N° 12.812.660/0001-56. Objeto: FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. Valor Global: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais); Fundamento Legal: Lei n°. 10.520/02; 8.666/93. Vigência: 06(seis) meses ou com a entrega total do material, objeto dessa licitação. U.O. 2602; FONTE: 28; 29; PA: 0020; 0021; E.D: 33.90.32.00000. Data de assinatura: 07 de outubro de 2021. Augusto Narciso Castro - Prefeito municipal.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO 0176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0176-2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2020

ADESÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0176-2021. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0059-2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CONTRATADO: SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. CNPJ/MF Nº 30.684.146/0001-64. VALOR R$ **90.288,00(NOVENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA OITO REAIS).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS – TESOURO	2082 – GESTÕES MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2021. AUGUSTO NARCISO CASTRO – PREFEITO MUNICIPAL.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2021 - SETTRAN

Estabelece medidas de utilização exclusiva da porta do meio dos ônibus para o embarque e desembarques de Pessoas com Necessidades Especiais PNES (Cadeirantes) no âmbito do Transporte Público de Itabuna através da **SETTRAN** – Secretaria de Transporte e Trânsito de Itabuna e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, /c o Decreto Municipal N° 13.963/2021,

CONSIDERANDO que tradicionalmente, os ônibus só tinham duas portas e a porta do meio passou a existir no transporte público a partir da Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015, também chamada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, onde transportes coletivos a serem produzidos após a publicação daquela Lei devem ser planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.

CONSIDERANDO a segurança, comodidade e o respeito às **PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNES** (Cadeirantes) que utilizam o transporte público em Itabuna, bem como, maior durabilidade e bom funcionamento do equipamento, garantindo assim, o direito dos **PNES** (Cadeirantes).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **Uso Exclusivo** da porta do meio dos ônibus para o embarque e desembarque dos usuários **PNES** (Cadeirantes), devido à instalação da plataforma elevatória (Elevador) ser de uso exclusivo para os cadeirantes, serão afixados avisos de restrição do uso.

Art. 2º A empresa operadora do sistema terá 15 (quinze) dias para promover a mudança necessária, orientando os motoristas e usuários do Transporte Público, acerca do cumprimento da presente Portaria, afixando avisos e adesivos de sinalização interna nos ônibus.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 08 de Outubro de 2021.

Thales Rodrigues da Silva
Secretário de Transporte e Trânsito
Portaria 17371-01

THALES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Transporte e Trânsito

SETTRAN

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.840

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora municipal efetiva **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** dispensada das funções do cargo de provimento em comissão de **Gerente Técnico Pedagógico da Educação para Saúde Escolar,** da Estrutura Administrativa da Secretaria da Educação.

Art. 2º- Fica sem efeito a partir desta data o valor pago a mencionada servidora, referente a gratificação, no percentual de 25%, Símbolo FG-4, concedido através da Portaria nº 9.470, de 22.01.2021.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.08 12:57:18 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal *Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.841

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve dispensada a servidora **GILMARA ANGÉLICA DOS SANTOS CARDOSO**, Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de **VICE-DIRETORA** da **Escola Antônio Menezes.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.08 12:58:09 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.842

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve designar a servidora **GRACIETE FERREIRA DOS SANTOS**, Professora da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções do cargo de **VICE-DIRETORA** da **Escola Antônio Menezes.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.08 13:01:15 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.843

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve designar a servidora **MARGARIDA MARIA ALEXANDRE MANGABEIRA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções do cargo de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Plínio de Almeida.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.08 13:01:52 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.844

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **MARIA DOMINGAS MATEUS DE JESUS,** Matrícula nº 02121-01, lotada na Secretaria da Educação, um percentual de gratificação, equivalente a 50% (cinquenta por cento), correspondente ao Símbolo FG-3.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.08 13:02:18 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.845

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor municipal efetivo **MANASSÉS DE OLIVEIRA MOREIRA** designado para responder e exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de **Gerente Técnico Pedagógico da Educação para Saúde Escolar,** da Estrutura Administrativa da Secretaria da Educação.

Parágrafo único – Para efeito legal do disposto no "caput" deste artigo, fica sem efeito a designação do mencionado servidor ocorrida nos termos da Portaria nº 9.636, de 08.04.2021.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.08 13:03:19 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-CMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ - DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.

A COMISSÃO DE FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE –CMJ DE ITABUNA-BAHIA, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.551, de 12.07.2021 que altera a Lei Municipal n.º 2.089, de 31.07.2008, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 003, datada de 22 de setembro de 2021, da Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza; observando o interesse máximo de representação da sociedade civil, para integrar o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão criado com o objetivo de desenvolver e apontar medidas e auxiliar na definição de políticas públicas para a juventude, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a eleição de **12 (doze)** representantes da sociedade civil, sendo: **02 (dois)** representantes de clube de serviços e associações comunitárias; **02 (dois)** representantes dos estudantes do ensino médio e/ou superior das universidades, faculdades ou instituições de ensino das redes pública e privada que atuem na cidade de Itabuna; **02 (dois)** representantes de entidades ou movimentos religiosos que atuem na juventude na cidade de Itabuna; **02 (dois)** representantes de entidades representativas dos estudantis de ensino médio e/ou superior de universidades, faculdades ou instituições de ensino superior que atuem no Município de Itabuna; **02 (dois)** representantes de entidades ou movimentos, culturais e/ou artísticos, que atuem e ou desenvolvam ações, programas e projetos voltados para a juventude no Município de Itabuna; **02 (dois)** representantes de entidades ou movimentos esportivos, que atuem e ou desenvolvam ações, programas e projetos voltados para a juventude no Município de Itabuna, na forma das condições abaixo descritas:

1. **COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO**

1.1. A coordenação do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Juventude, ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituído por meio de Portaria 003/2021.

1.2. O Conselho Municipal da Juventude, terá composição paritária e competências atribuídas em conformidade com o estabelecido em lei.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.3. A Comissão Eleitoral de criação do Conselho Municipal da Juventude será composta por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) da sociedade civil organizada e 01 (um) representante do governo. São elas:

- Victor Pedreira dos Santos – Representante do Rotaract/Itabuna Sul;
- Fernando Santos Freitas – Representante da OAB/Subseção de Itabuna;
- Emanuel Guimarães Santos Júnior – Representante do Movimento Escalada da Diocese de Itabuna.
- Ciro Oliveira Santos – Representante da SEMPS;

1.4. **COMPETE À COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO:**

I – Receber e conferir os documentos apresentados pelas entidades a serem inscritas;
II – Proceder o registro das candidaturas e assegurar a proporcionalidade de representação das entidades;
III – Receber e analisar as impugnações de candidaturas, assegurando ampla defesa;
IV – Designar a Mesa de Votação e Apuração;
V – Receber e julgar os recursos do resultado das eleições, se houver;
VI – Proclamar os eleitos.

2. QUALIFICAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

2.1. Poderão concorrer as 12 (doze) vagas para titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude de Itabuna, pessoas oficialmente indicadas pelas entidades ou instituições.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.2. São eleitoras todas as entidades e movimentos da sociedade civil organizada de personalidade jurídica, com atuação no âmbito do município de Itabuna, legalmente constituídas, há pelo menos 01 (um) ano, e ainda, devidamente cadastradas junto à Comissão Eleitoral de criação do Conselho, até o **dia 05/11/2021**, na sala da Divisão da Juventude - SEMPS, situada na Rua F, n° 12, Bairro Jd. Grapiúna, CRAS 1, nesta cidade das 8:00 às 14:00 horas.

2.3. Cada entidade deverá credenciar 01 (um) representante titular e suplente, no ato da inscrição para representá-la na Plenária, com direito a voz e voto;

3. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CONSELHEIRO

3.1. A entidade, no ato da sua inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
b) Ata da última reunião da entidade;
c) Ata da Reunião de fundação da entidade;
d) Cópia do CNPJ da entidade;
e) Cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado em Cartório;
f) Ata de Posse da atual diretoria da entidade.

3.2. Os documentos para a inscrição deverão ser entregues na sala da Divisão da Juventude - SEMPS, situada na Rua F, n° 12, Bairro Jd. Grapiúna, CRAS 1, nesta cidade, até o **dia 05/11/2021**, no horário das **08:00 às 14:00 horas**.

3.3. A documentação que for entregue em local e/ou horários diferentes do estipulado no item 3.2 acima referido não será objeto de análise, não sendo ainda nesse caso permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.4. O resultado da solicitação de inscrição dos representantes da sociedade civil será divulgado no **Diário Oficial do Município**, o qual, será afixado na Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS.

4. IMPUGNAÇÕES DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E REGISTRO

4.1. Qualquer entidade referida no item 2.2 deste Edital, poderá impugnar eleitores e candidatos, desde que o façam no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de habilitação e registro, perante à Comissão Eleitoral de criação do Conselho, por meio de requerimento escrito.

4.2. Sobrevindo impugnação na forma e prazo indicados, a Comissão Eleitoral de criação do Conselho ouvirá o impugnado, e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para oferecimento da defesa escrita.

4.3. A decisão será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão, e somente poderá ser revista pela autoridade judiciária competente.

5. **VOTAÇÃO, APURAÇÃO, RESULTADO E RECURSOS**

5.1. A Plenária de votação para eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal da Juventude de Itabuna, realizar-se-á no **dia 11 de Novembro de 2021**, a partir das **08:00 horas**, na na sala da Divisão da Juventude - SEMPS, situada na Rua F, n° 12, Bairro Jd. Grapiúna, CRAS 1, nesta Cidade, sendo finalizada às **14:00 horas**.

5.2. Os trabalhos de votação e apuração serão executados pela Mesa de Votação e Apuração, designados pela coordenação da comissão.

5.3. Até o inicio da votação, cada entidade cadastrada poderá designar 01 (um) fiscal perante a Mesa de Votação e Apuração.

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.4. A votação dar-se-á em cédula única, com os nomes de todos os candidatos titulares e suplentes expressos, por voto secreto, sendo que cada eleitor poderá votar em até 12 (doze) candidatos titulares e suplentes assinalados.

5.5. Caso não haja participação de pelo menos 12 (doze) entidades habilitadas, publicar-se-á um novo Edital para as vagas remanescentes.

5.6. A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação, pela Mesa de Votação e Apuração.

5.7. Em caso de empate, o desempate se fará em favor da entidade, cujo segmento não esteja representado e/ou aquela constituída há mais tempo.

5.8. Dos trabalhos de votação, apuração e proclamação dos eleitos, será lavrada Ata pela Mesa de Votação e Apuração, assinada por seus membros, pela Comissão Eleitoral de criação do Conselho e duas testemunhas.

5.9. Do resultado da eleição, caberá recurso escrito, dirigido à Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a qual terá igual prazo para decisão.

5.10. Julgados todos os recursos, a Comissão Eleitoral de criação encaminhará a Ata dos trabalhos à Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza, para conhecimento da Secretaria, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, no que diz respeito ao ato de nomeação e posse dos Conselheiros.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

6.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Governo, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itabuna-BA, 08 de Outubro de 2021.

COMISSÃO DE FORMAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE -CMJ

Certificação Digital: THFMDRXS-RTAMI3BF-DKYTJHLD-SXM1JLOD
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONVOCAÇÃO E PAUTA - 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMDUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA E URBANISMO - SIURB

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE ITABUNA - COMDUS

104ª Reunião Ordinária do COMDUS

CONVOCAÇÃO / PAUTA

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - COMDUS, no uso de suas atribuições reconvoca os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo e o Público em Geral, para participarem da 104ª Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021, às 09 horas, através da Plataforma Zoom, com a seguinte pauta:

1. **Verificação de Quórum: (10 instituições em 1a Convocação - 09h e 06 instituições em 2a Convocação – 09h30);**
2. **Abertura da Sessão pelo Presidente;**
3. **Oração;**
4. **Leitura e Votação da ATA (103ª);**
5. **Leitura de Correspondências: Justificativas de Ausências – Conselheiros; Emails; Enviadas; Recebidas;**
6. **Análise de Projeto de Requalificação de espaços Urbanos da Prefeitura;**
7. **O que ocorrer;**
8. **Encerramento.**

Itabuna, 27 de setembro de 2021.

Marcelo Augusto Almeida Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável de Itabuna